



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5078/2023

O Município de Natividade, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal situado na Praça Ferreira Rabello, 04 – Centro, Natividade/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.920.304/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Severiano Antônio dos Santos Rezende, portador do documento de identidade nº 06469116-5 órgão expedidor IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 771.174.337-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº __/2023, Processo Administrativo n.º 5078/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO E REMOÇÃO ATRAVÉS DE UTI MÓVEL COM EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS, SENDO 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO D (SUPORTE AVANÇADO) COM MOTORISTA, 02 MÉDICOS, 02 ENFERMEIROS, 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM E 06 MAQUEIROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo II do Edital de Pregão nº __/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Contato:			e-mail:		
Representante:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL: R\$					

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e as condições acordadas na Ata de Registro de Preço;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

10.2. Promover, através do Fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.3. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa fornecer normalmente a prestação do serviço;

10.4. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.6. Disponibilizar um POSTO MÉDICO de no mínimo 36m², com 02 (dois) leitos, Banheiros, pia, energia elétrica e água.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus funcionários os EPIs necessários ao desenvolvimento das atividades, conforme as normas vigentes de Segurança do Trabalho.

4.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4. Efetuar a prestação de serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência;

4.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s);

4.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Natividade-RJ, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do(s) serviço(s);

4.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados ao Município de Natividade-RJ, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação de serviço(s);

4.8. Substituir no prazo de 24 (vinte quatro) horas qualquer profissional que não atenda às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

4.9. Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.10. Prestar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;

4.11. Realizar a prestação de serviço conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.

4.12. Garantir a qualidade da prestação de serviço, obrigando-se a substituição em desacordo com o apresentado na proposta;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

4.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da prestação de serviço(s) solicitado(s).

4.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do descumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

4.15. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

4.16. O Município reserva-se no direito de não receber a prestação de serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.17. Instalar e/ou ter disponível para contratação todos os equipamentos indicados neste Termo de Referência, em perfeito estado para montagem e utilização.

4.18. Todos os materiais deverão ser entregues completamente esterilizados;

4.19. Fazer a montagem do posto médico obrigatoriamente 02 (duas) horas antes da VISTORIA DA EQUIPE MÉDICA DO CBMERJ;

4.20 A ambulância tipo D deverá estar em perfeita estado de conservação, limpa e higienizada e com alvará sanitário em dia;

4.21 Será de Responsabilidade da CONTRATADA o preenchimento e liberação da ficha de Risco em evento (FARE) junto ao CBMERJ e o Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica (CART – EVENTOS) junto ao CREMERJ.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar a documentação, para a cobrança respectiva, a Secretaria Municipal até 30 (trinta) dias úteis, posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

5.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **Município de Natividade-RJ, inscrito no CNPJ nº 28.920.304/0001-96.**

5.3. Será verificada a regularidade da empresa quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de recolhimento de FGTS, antes de se efetuar cada pagamento, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos de processo próprio.

5.4. O pagamento será efetuado pelo Município de Natividade até 30 (trinta) dias úteis, posterior à data final do período de adimplemento da obrigação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por 02 (dois) servidores, obedecidas as formalidades legais e editalícias, mediante, exclusivamente, crédito em conta corrente da licitante que vier a ser contratada, podendo ser requerido a cada dez dias.

5.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem retro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. VALIDADE DA ATA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. Por razão de interesse público; ou

8.9.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Natividade, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
CNPJ:
Representante: